



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS



Contrato nº 19/2022 -FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Av. Castelo Branco, 1097, Setor Coimbra, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ Nº 00.137.950/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANNA CHRISTINA MARCOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Diretora Administrativa, portador da cédula de identidade n ° 2327603 DGPC/GO e CPF 394.696.891-00. residente em Goiânia/GO.

03 – **FUNDAMENTO**: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato e nos termos do PREGÃO PRESENCIAL 02/2022-FMS, ao qual a empresa sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2022-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


ANNA
CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA-3751-0476-2022-03-18
2048149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR - FMS

1.1 Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes para o hospital municipal, conforme itens relacionados abaixo, contendo as especificações mínimas contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde deste Município:

QUANT	UNI	Qtd./ESPECIFICAÇÃO MININAS	Especificações mínimas	Valor
01	UN	Analizador Hematológico para realização de Hemograma, 5 PARTES, volume de amostra de sangue de 15ul; Marca : ERBA MODELO H560	Contador de célula automático com no mínimo 32 parâmetro e 60 testes por hora, com três módulos analíticos, manual, pré-diluido, capilar. Equipamento com três parâmetro de medição, memória para armazenamento mínimo de 50.000 resultados gráficos, sistema anti-coágulos utilizando pulso de alta energia , deverá possuir gerenciamento de identificação de falta de produtos ou utilização de reagentes vencidos.	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 28/03/2022 à 28/04/2023 sendo que os **PRODUTOS** deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 15 dias**, após a assinatura do contrato.

ANNA CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA:375120
48149

Assinado de forma digital
por ANNA CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA:37512048149
Dados: 2022.03.29
11:40:53 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 02/2022-FMS

3.5 – Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, caso o produto não atenda as especificações contidas na proposta declarada vencedora.

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA:**

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as especificações, marca e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

modelo, dentro do prazo estabelecido na proposta;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.7– observada as especificações constam no Anexo I deste Termo

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS**

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


ANNA
CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA:37512
048149

Assinado de forma digital por ANNA CHRISTINA MARCOS DE OLIVEIRA:37512048149
Data: 2022.03.29 11:41:38 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

10.122.1019.4026 – MANUTENÇÃO DO FMS

44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, do exercício de 2022, devidamente acompanhado pelo GESTOR DO FMS.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega do objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

ANNA
CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA:37512048149
48149

Assinado de forma
digital por ANNA
CHRISTINA MARCOS DE
OLIVEIRA:37512048149
Dados: 2022.03.29
11:41:55 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR - FMS

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouidor, 28 de março de 2022

Suzana Gomes de Matos Firmino

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

ANNA CHRISTINA: Assinado de forma digital
por ANNA CHRISTINA
MARCOS DE MARCOS DE
OLIVEIRA:37512048149 OLIVEIRA:37512048149
Dados: 2022.03.29 11:42:14
8149 -03'00'

SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita NO CNPJ

00.137.950/0001-62

Contratada

Testemunhas:

01 -

CPF

0469.26723-63

02 -

CPF

009.430.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

C O N T R A T O D E C O N T R A T O N ° 1 9 / 2 0 2 2 F M S

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR E A EMPRESA SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita NO CNPJ 00.137.950/0001-62
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Aquisição de 01 Analisador Hematológico para realização de Hemograma, 5 PARTES, volume de amostra de sangue de 15ul; Marca : ERBA MODELO H560 Contador de célula automático com no mínimo 32 parâmetro e 60 testes por hora, com três módulos analíticos, manual, pré-diluido, capilar. Equipamento com três parâmetro de medição, memoria para armazenamento mínimo de 50.000 resultados gráficos, sistema anti-coágulos utilizando pulso de alta energia , deverá possuir gerenciamento de identificação de falta de produtos ou utilização de reagentes vencidos
PRAZO:	28/03/2022 à 28/04/2023 sendo que os PRODUTOS deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 15 dias, após a assinatura do contrato.
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 02/2022-FMS, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – MANUTENÇÃO DO FMS 44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 28 de março de 2022.

Suzana Gomes de Matos Firmino

GESTORA FMS

ANNA
CHRISTINA
MARCOS DE
OLIVEIRA:3751-
2048149

Assinado de forma digital por ANNA CHRISTINA MARCOS DE OLIVEIRA:3751-2048149
Data: 2022.03.29 11:52:17 -03'00'